

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2022 | Edição: 134 | Seção: 1 | Página: 14

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL ME/MMA Nº 5.808, DE 14 DE JULHO DE 2022

Autoriza a publicização das atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos desenvolvidas pela ACADEBio - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA E DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, o § 2º do art. 7º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no §1º do art. 1º da Portaria nº 297, de 12 de junho de 2019, do Ministério da Economia, resolveM:

Art. 1º Autorizar a publicização das atividades de desenvolvimento, capacitação, treinamentos e eventos desenvolvidas pela ACADEBio - Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único. A publicização de que trata o caput tem por objetivo ampliar a capacidade de gestão de produtos e processos de negócios da ACADEBio, novos ou aperfeiçoados, em desenvolvimentos, capacitações, treinamentos e eventos na temática ambiental, em articulação, integração e concretização da Política Nacional de Meio Ambiente, contemplando as dimensões de ensino, extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 2º O chamamento público a que se refere o inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.190, de 1º de novembro de 2017, observará, sem prejuízo de outras diretrizes:

I - o disposto nos arts. 8º a 12 do Decreto nº 9.190, de 2017; e

II - as informações técnicas providas pelo Ministério do Meio Ambiente ao Ministério da Economia.

Parágrafo único. O chamamento público deverá ocorrer em até seis meses, contado da data de publicação desta Portaria Interministerial.

Art. 3º Cabe ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade a adoção dos procedimentos para divulgação das regras para seleção e qualificação de entidade privada sem fins lucrativos como Organização Social, observados os arts. 8º a 13 do Decreto nº 9.190 de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

JOAQUIM ÁLVARO PEREIRA LEITE

Ministro de Estado do Meio Ambiente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.